

LEI Nº 1.320/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRANA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “V UES RODEIO SHOW”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 12 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 52.384.294/0001-04, sediada a Rua São Sebastião, 348, nesta cidade de Serrana-SP.

§ 1º. A subvenção social de que trata este artigo será transferida, até 31 de agosto do corrente ano, em conta própria da entidade com uso exclusivo à realização da “V UES Rodeio Show”.

§ 2º. Os recursos financeiros ora concedidos, deverão ser destinados para custeio de despesas com a realização do Evento denominado “V UES RODEIO SHOW”.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo 1º deverá prestar contas da aplicação da subvenção ora concedida, à esta municipalidade, através do Departamento da Fazenda, o qual observará o cumprimento do disposto no § 2º do artigo anterior, bem como junto à Câmara Municipal de Serrana.

§ 1º. As sobras que porventura vierem a ocorrer deverão ser imediatamente, ressarcidas ao erário municipal, não estando autorizada a entidade a destinar os recursos para outra finalidade do que a prevista na presente lei.

§ 2º. O descumprimento da aplicação dos recursos ora concedidos, de que trata o § 2º do artigo 1º desta lei, acarretará à Entidade ao ressarcimento total dos valores transferidos.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ficando autorizada, se necessária, sua suplementação sem onerar o percentual máximo em vigor:

Gabinete do Prefeito

Fundo Social

Subvenções Sociais

02.02.06.082440015.2.035000.3.3.50.43010000-420

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de setembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI

Diretor Geral da Assessoria de Negócios

Jurídicos e Secretaria